

## **1. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS**

### **Legislação Atualizada e Síntese das Competências**

As principais normas que norteiam o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC são:

- Lei Nº 2.668, de 9 de janeiro de 2001, dispõe sobre a criação do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - IDC/PRROCON-DF;
- Lei Complementar Nº 50, de 23 de dezembro de 1997, institui no âmbito do DF o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor;
- Decreto Nº 25.209, de 7 de outubro de 2004, aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do FDDC;
- Decreto Nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, regulamenta o FDDC e dá outras providências;
- Decreto Nº 35.624, de 9 de junho de 2014, altera o Decreto Nº 22.348, de 29 de agosto de 2001;
- Instrução Normativa Nº 01, de 19 de maio de 2021, estabelece parâmetros para designação de membros representantes do Instituto de Defesa do Consumidor, na qualidade de conselheiro titular e suplente para compor o Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC.

O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor fora criado pela Lei Complementar Nº 50, de 23 de dezembro de 1997 e regulamentado pelo Decreto Nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, vinculado ao Instituto de Defesa do Consumidor, tem por missão precípua o desenvolvimento de atividades direcionadas à proteção e à defesa dos direitos do consumidor.

Trata-se de fundo de caráter especial, com finalidade específica, e receitas oriundas de:

- sanções pecuniárias resultantes das condenações, multas ou indenizações determinadas ou aplicadas em razão de quaisquer ações judiciais que impliquem a obrigação de ressarcir danos morais ou patrimoniais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de consumidores;
- multas aplicadas por autoridade administrativa por cometimento de infrações a direitos de consumidores;
- rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do Fundo;
- dotações orçamentárias a ele destinadas;
- receitas de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- contribuições, doações, legados ou outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- transferências do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e de outros fundos correlatos; e
- outros recursos que lhe forem destinados.

Essas receitas devem ser empregadas em projetos relativos à proteção e à defesa dos direitos do consumidor, dentre outros:

- a estruturação e instrumentalização de órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor do Governo do Distrito Federal;
- a instrumentalização, inclusive com a aquisição de materiais permanentes, de consumo ou de outros insumos, de órgãos e entidades que atuam, no âmbito do Distrito Federal, na execução da Política Nacional de Relações de Consumo;
- o desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos de órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor;
- a produção de provas indispensáveis a ações civis públicas;
- a elaboração de estudos e pesquisas relativos às relações de consumo de defesa do consumidor;
- a promoção de eventos relacionados à tutela de direitos do consumidor, à defesa da concorrência e às relações mercadológicas; e
- a edição de materiais de divulgação de eventos ou campanhas para educação e informação de consumidores e fornecedores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

O FDDC é administrado pelo Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, composto por:

- um representante da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;



- um representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração DF;
- um representante da Procuradoria-Geral do DF;
- um representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- um representante do Instituto de Defesa do Consumidor, o Diretor-Geral, que preside o Conselho;
- um servidor efetivo da carreira do IDC/PROCON-DF;
- um representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON); e
- um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/DF).

**O Fundo é presidido pelo Diretor-Presidente a Autarquia e, em decorrência de sua especificidade, usufrui da estrutura organizacional e da administrativa do Órgão de Defesa do Consumidor.**

#### FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Efetivos do GDF	0	3	0	0	3
Comissionados sem vínculo efetivo	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos do GDF	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos fora do GDF	0	0	0	0	0
Estagiários	0	0	0	0	0
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango	0	0	0	0	0
Terceirizados (FUNAP)	0	0	0	0	0
Outros - especificar	0	0	0	0	0
Subtotal	0	0	0	0	0
(-) Cedidos para outros órgãos	0	0	0	0	0
Total Geral	0	3	0	0	3

A Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor conta com quadro de três servidoras efetivas da carreira de Atividades de Defesa do Consumidor do DF, essas ocupam os seguintes cargos comissionados: um secretária-executiva e duas assessoras técnicas.

Cumpra mencionar que as atividades desenvolvidas pelo FDDC em relação ao IDC/PROCON-DF são consideradas atividades meio, visto a Autarquia ter por finalidade basilar promover a proteção e a defesa do consumidor e, ainda, promover o equilíbrio na relação de consumo, nos termos do ordenamento jurídico vigente.

## **2. REALIZAÇÕES POR PROGRAMA**

### **0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

**Execução Orçamentária e Financeira**



Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>9001 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>93870,00</b>	<b>93870,00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0037 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-- DISTRITO FEDERAL	93870,00	93870,00	0	0
<b>9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	<b>243682,0</b>	<b>243682,0</b>	<b>43886,15</b>	<b>43886,15</b>
0006 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DISTRITO FEDERAL	243682,0	243682,0	43886,15	43886,15
<b>TOTAL - 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>	<b>337552,00</b>	<b>337552,00</b>	<b>43886,15</b>	<b>43886,15</b>

**Ação 9001** - não houve execução orçamentária relacionadas ao pagamento de sentenças judiciais.

**Ação 9093** - houve execução orçamentária e financeira de dispêndio, em decorrência de **restituição** de multas administrativas aplicadas pelo IDC/PROCON-DF.

#### **6211 - DIREITOS HUMANOS**

##### **Execução Orçamentária e Financeira**

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>502000,0</b>	<b>502000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
2610 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR- DISTRITO FEDERAL	502000,0	502000,0	0	0
<b>3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS</b>	<b>140000,0</b>	<b>140000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0165 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS-- DISTRITO FEDERAL	140000,0	140000,0	0	0



Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS</b>	<b>101000,0</b>	<b>101000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0010 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-- DISTRITO FEDERAL	101000,0	101000,0	0	0
<b>2267 - ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR</b>	<b>3850000,0</b>	<b>3850000,0</b>	<b>444464,92</b>	<b>175471,44</b>
0004 - ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR- FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR- DISTRITO FEDERAL	3850000,0	3850000,0	444464,92	175471,44
<b>4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES</b>	<b>451000,0</b>	<b>451000,0</b>	<b>36922,62</b>	<b>36922,62</b>
5818 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR- DISTRITO FEDERAL	451000,0	451000,0	36922,62	36922,62
<b>TOTAL - 6211 - DIREITOS HUMANOS</b>	<b>5044000,00</b>	<b>5044000,00</b>	<b>481387,54</b>	<b>212394,06</b>

**Ação 2557** - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas e pelo IDC/PROCON-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do FDDC.

Cabe ressaltar que as aquisições atinentes à gestão da Informação e dos sistemas de tecnologia da informação detém normatização específica que devem ser atendidas.

**Ação 3678** - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas e pelo IDC/PROCON-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do FDDC.

**Ação 4089** - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas e pelo IDC/PROCON-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do FDDC.

**Ação 2267** - os recursos relacionados a esta ação foram usufruídos pelo Instituto de Defesa do Consumidor, por meio de projetos/proposições submetidos e aprovados pelo Colegiado, quais sejam:

**1)** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços arquivístico, contemplando a organização, o tratamento e a guarda documental alusiva ao arquivo documental da Autarquia. Registra-se que o total efetivamente liquidado do Contrato Nº 01/2019 perfaz **R\$ 72.976,12 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e doze centavos)**. Informa-se, ainda, que a fonte indicada para patrocinar a aquisição fora a 171 - Recursos Próprios dos Fundos;

**2)** Contrato Nº 05/2016 referente à locação de Imóvel para acomodar o IDC/PROCON-DF sede. O FDDC financiará o Termo em comento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, em virtude da insuficiência de recursos provenientes da fonte 100 - Ordinário Não Vinculado. A importância comprometido com a proposição é de **R\$ 281.488,80 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos**



oitenta e oito reais e oitenta centavos), a fonte de recurso vinculada à demanda é a 171;

**3)** Contrato Nº 9912413375 tem por objetivo a contratação de produtos e serviços, por meio de pacote de serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS, via canais de atendimento disponibilizados. O Acordo supracitado será financiado pelo Fundo nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, em virtude da insuficiência de recursos da fonte 100 - Ordinário Não Vinculado. O recurso orçamentário total comprometido com a proposição perfaz **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, a fonte de recurso vinculada à demanda é a 171.

**Ação 4088** - recursos orçamentários consumidos para capacitar servidores do quadro do IDC/PROCON-DF, por meio de participação em convenções, palestras e correlacionados. A importância fora usufruída no financiamento de diárias e passagens, nos termos da legislação regente.

## **8211 - DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO**

### **Execução Orçamentária e Financeira**

<b>Ação/Subtítulo</b>	<b>Lei</b>	<b>Despesa Autorizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
<b>8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b>	<b>150000,0</b>	<b>150000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
0013 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DISTRITO FEDERAL	150000,0	150000,0	0	0
<b>1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO</b>	<b>3100000,0</b>	<b>3100000,0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
5875 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - DISTRITO FEDERAL	3100000,0	3100000,0	0	0
<b>TOTAL - 8211 - DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO</b>	<b>3250000,00</b>	<b>3250000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Ação 8505** - houve apresentação pelo IDC/PROCON-DF de proposição referente ao financiamento de dispêndios atinentes às publicações legais da Autarquia, por meio do Diário Oficial do DF. Todavia, a Autarquia não utilizou os recursos aprovados pelo Conselho para atender ao pleito.

**Ação 1471** - não houve apresentação de projetos por órgãos/entidades públicas e pelo IDC/PROCON-DF para apreciação e deliberação do Conselho de Administração do FDDC.

Cabe ressaltar que as aquisições atinentes à modernização do sistema de Informação detém normatização específica que devem ser atendidas.

## **3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Realizações extraordinárias.**



Cumprir elucidar que a Secretaria Executiva do CA/FDDC, bem como o Órgão de deliberação coletiva dedicaram-se a estruturação do Fundo, com a finalidade de viabilizar o uso total dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis em benefício dos consumidores, dos fornecedores e do cidadão que direta ou indiretamente seja impactado pelo Direito do Consumidor. Assim, faz-se oportuno enumerarmos algumas das ações desenvolvidas no período:

- organização e manutenção do fluxo de trabalho da Secretaria Executiva;
- publicidade e transparência dos atos praticados pelo Conselho, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal, do sítio eletrônico <https://www.procon.df.gov.br/institucionalconselho/> e de outras plataformas digitais;
- padronização e consolidação das normas relacionadas ao FDDC (em andamento - processo SEI n.º 00015-00005555/2021-11);
- padronização das diretrizes de projetos/proposições apresentados por entidades públicas ao CA/FDDC;
- padronização de instrução processual atinente à prestação de contas de projetos e proposições patrocinadas pelo FDDC;
- orientação aos órgãos e às entidades, no que toca o uso dos recursos do Fundo e às instruções processuais inerentes às propostas que poderão ser submetidas ao Plenário;
- consulta à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração para averiguar viabilidade de descentralização orçamentária e financeira, por meio de portaria, dos recursos do Fundo destinados à projetos;
- divulgação à entidades públicas da disponibilidade dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor no que se refere ao financiamento de projetos destinados ao desenvolvimento de atividades relacionadas à proteção e à defesa dos direitos do consumidor no âmbito do Distrito Federal.

Ademais, informa-se que as servidoras lotadas na Secretaria Executiva do CA/FDDC realizam constantemente cursos relacionados às atividades desempenhadas por elas, tais como: elaboração de projetos, licitações e contratos, orçamento e finanças, dentre outros. Almejando, assim, desempenhar as atividades laborais da unidade de forma eficiente e eficaz.

Comunica-se, ainda, que, até a presente data, ocorrem onze reuniões do Conselho de Administração do FDDC, considerando as sessões ordinárias e extraordinárias. Nas assembleias foram apreciadas e deliberadas diversas matérias de competência do Colegiado.

#### **4. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE**

##### **Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.**

No que diz respeito ao diagnóstico das atividades realizadas no FDDC, percebe-se que a baixa execução orçamentária e financeira dos recursos é o ponto crítico da unidade. Contudo, nota-se que a gestão atual vem adotando medidas legais para otimizar a efetiva execução dos recursos disponíveis, consoante apresentado nos tópicos anteriores.

Por oportuno, informa-se que o IDC/PROCON-DF dispõe de um quadro reduzido de servidores e, ainda, de uma estrutura administrativa precária. Nesse contexto, as atividades laborais desenvolvidas na Autarquia são sensibilizadas pelos fatores mencionados neste parágrafo. Portanto, faz-se imprescindível a reestruturação da carreira, bem como a reestruturação organizacional do Órgão de Defesa do Consumidor. Tais medidas, são necessárias para fomentar as atividades realizadas pela Autarquia.

Comunica-se, ainda, que mesmo com as dificuldades enfrentadas pelo Órgão de Defesa, no exercício corrente houve crescimento superior à 20% (vinte por cento), no que tange à execução orçamentária dos recursos do Fundo, em relação ao ano de 2021. Ressalta-se que o crescimento citado ocorreu em virtude do aumento de projetos/proposições apresentados ao Conselho de Administração.

Destaca-se, por fim, que o percentual de crescimento referente à fruição dos recursos do FDDC ainda é míngua. Não obstante, os servidores envolvidos no processo vêm adotando providências, constantemente, com a finalidade de impulsionar os órgãos e as entidades públicas a submeterem projetos ao Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, consoante reportado no documento em tela.

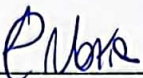


**Identificação dos Responsáveis**

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: PATRICIA QUEIROZ MOTTA

Telefone: (61)3218-7715 e-mail de contato: conselho@procon.df.gov.br

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA

Telefone: (61)3218-7721 e-mail de contato: gessiane.faria@procon.df.gov.br

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: ALDA MARIA CARDOSO CERQUEIRA

Telefone: (61)3218-7715 e-mail de contato: alda.cerqueira@procon.df.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Titular da Unidade Orçamentária: MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

Telefone: (61)3218-7704 e-mail de contato: marcelo.nascimento@procon.df.gov.br

Assinatura: 

